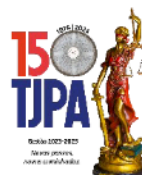




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA ESCOLA JUDICIAL Nº 22 - VERSÃO 1

**Objeto: Contratação direta do docente
MAIQUEL ÂNGELO DEZORDI WERMUTH,
para ministrar a disciplina “estudos
transversais independentes”, na Pós-graduação
em Inovações Jurídico-penais e Sistema de
Justiça
TJPA-PRO-2025/01473**



MANUAL DAS
CONTRATAÇÕES

**PLANO ANUAL
DE
CONTRATAÇÕES**

TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PARÁ



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 001 / 2023 TJPA**

FASE DE
PLANEJAMENTO
DA
CONTRATAÇÃO



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 002 / 2024 TJPA**

FASE DE
SELEÇÃO DO
FORNECEDOR



TJPA-PRO-2025/01473V01



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Contratação direta da docente com destacado conhecimento na área jurídica, MAIQUEL ÂNGELO DEZORDI WERMUTH para ministrar a disciplina “Estudos transversais independentes”, na Pós-graduação em Inovações Jurídico-penais e Sistema de Justiça, na modalidade EaD (plataforma Teams e Moodle), com controle e acompanhamento da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para o aperfeiçoamento de magistrados(as) e servidores(as) do TJPA.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(x) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Descrição Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação do docente Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth.	20h	199,83
Total			3.996,60

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

O curso “Pós-Graduação *Lato Sensu* em Inovações Jurídico-penais e Sistema de Justiça” tem como escopo qualificar magistrados(as) e servidores(as) que atuam no âmbito da área penal e processual penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJEPa), oferecendo subsídios para uma atuação objetiva na área, que atenda às diretrizes legais nacionais e internacionais relacionadas à efetivação de direitos humanos no âmbito das práticas punitivas.

O curso é oferecido por meio da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará (EJEPa), cuja função consiste, dentre outras atribuições, em promover cursos de formação com o objetivo de fomentar o desenvolvimento das competências, habilidades e saberes de magistrados(as) e servidores(as), primando pela busca do conhecimento norteado pelos novos paradigmas das Ciências Criminais (alicerçado no paradigma do modelo integrado de Ciências Criminais), com ênfase, no caso deste curso, no Direito Penal e no Direito Processual Penal. O vetor de análise dos temas abordados nas diferentes unidades e espaços formativos oferecidos pelo curso radica no reconhecimento, institucionalização e proteção dos Direitos Humanos.

Nesse sentido, o curso se propõe a viabilizar um espaço de formação crítico e transdisciplinar, que viabilize aos magistrados(as) e servidores(as) do TJEPa com



atuação no campo do Direito Penal e do Direito Processual Penal uma intervenção na realidade por meio da reflexão crítica, inovadora, e alicerçada em alternativas que possam contribuir para a maior consciência da centralidade dos direitos humanos para as sociedades democráticas e para sua maior eficácia no interior dos Estados e na sociedade internacional. Isso, também, em consonância com as metas da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16, que busca promover o acesso universal à justiça e a construção de instituições responsáveis e eficazes.

Salienta-se que a contratação de profissional com expertise na matéria é de suma relevância, considerando o desenvolvimento a necessidade de atualização dos magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário do Estado do Pará. Ato contínuo, ressalta-se que a presente demanda consta no planejamento Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2024, com autorização da despesa pela Presidência no SIGADOC PA-MEM-2023/68363, especificamente no item EJ8A24, e encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, no qual conta com o Macrodesafio o “Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas”, tendo como uma de suas iniciativas estratégicas “Aperfeiçoamento da formação de magistrados(as) e servidores(as)”.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
		EJ6A25	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Não se aplica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

- () Financeira:
- () Ambiental:
- () Social:
- () Outros:
- (X) Não se aplica

A presente contratação demonstra alinhamento total com as práticas de responsabilidades socioambiental estabelecidas pelas autoridades judiciárias nacionais. Cumprimos integralmente as orientações estipuladas pela Recomendação nº 11/2007 do conselho Nacional de Justiça-CNJ, assim como as diretrizes da Agenda Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. A conscientização e o compromisso com o meio ambiente e a sociedade são pilares fundamentais na execução dos nossos procedimentos, refletindo na seleção de soluções já em consonância com os critérios sustentáveis requeridos.



Com base nesse comprometimento e observância às normativas respectivas, afirmamos que não são necessárias medidas adicionais no que tange à sustentabilidade para a contratação em questão. Tal processo já incorpora as melhores práticas de sustentabilidade, garantindo uma atuação responsável e consciente, em perfeita sintonia com os valores socioambientais promovidos pelas instituições supracitadas.

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

☒ **NÃO SE APLICA**

☐ **APLICA-SE**

Descrever as condições:

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Especificação

Os requisitos e características aqui pontuados têm como objetivo facilitar a construção da especificação dos produtos, mas podem ser excluídos caso não se adequem ao caso concreto.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1. Condições para a execução do serviço

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

☒ **NÃO SE APLICA**

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

A solicitação de prestação de serviço será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho ao CONTRATADO, por meio de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

☐ Necessidade de formalização contratual

☒ Formalização via empenho

☐ Outro instrumento substitutivo

O docente receberá por hora aula determinada por este TJPA conforme portaria nº 1713/2022 – GP, publicada em 25/05/2022 no Diário de Justiça.



10.2. Obrigações do Contratado

10.2.1. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;

10.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;

10.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.2.10. Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;

10.2.11. Manter todo o escopo da proposta apresentada

10.2.12. Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

10.3. Obrigações do Contratante

10.3.1. Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;

10.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;

10.3.3. Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 30 dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;



10.3.4. Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;

10.3.5. Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

11.1. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) dias contados do dia 08 de maio de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Prazo de execução dos serviços

Aulas a serem ministradas no período de 01 a 30 de junho, totalizando 20h aulas.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: IRACEMA DE SOUZA ALCANTARA

Matrícula: 95796

Substituta/Substituto: CILENE BRITO ANCHIETA

Matrícula: 1128957

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: LORENA MAGALHÃES FREIRE DA SILVA

Matrícula: 228095

Substituta/Substituto: THAIANA LOUISE BASTOS BITTENCOURT

Matrícula: 112798

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023).



13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

(X) Inexigibilidade de licitação.

14.2. Exigências de habilitação

14.3. Será requerido da contratada se for Pessoa Física, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1. Declaração da Instituição empregadora ou contracheque comprovando o desconto do INSS, somente na hipótese de já haver contribuição para o INSS no Regime Geral, e para o fim de não ocorrer duplicidade no desconto na hora do pagamento;
2. Comprovante de maior titulação;
3. Currículo Lattes Atualizado;
4. RG, CPF (ou CNH);
5. Nº PIS/PASEP;
6. Certidão Negativa de Débito Federal;
7. Certidão Negativa de Débito Estadual;
8. Certidão Negativa de Débito Municipal;
9. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
10. Certidão de Improbidade Administrativa;
11. Declaração da Situação do Fornecedor-SICAF;
12. Termo de Aceite;
13. Comprovante de residência atualizado;
14. Atestado de capacidade técnica ou outro documento que comprove expertise na matéria.

14.4. Será requerido da contratada se for Pessoa física, para fins de habilitação, os seguintes documentos

1. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023



TJPA PRO 202501473V01



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Escola Judicial
Fonte de Recursos: 0118
Funcional Programática: 02.128.1417.8164
Elemento de Despesa: 339036
Item: 2613
Exercício financeiro (ano atual): 2025
EJ6A25

4. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

- a. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.
- b. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:
- i. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;
 - ii. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:
 1. pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
 2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;
 - iii. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - iv. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - v. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;
 - vi. impedimento de licitar e contratar;
 - vii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.
- c. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- d. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- e. O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.



- f. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.
- g. Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024 – Processo Sancionatório.

5. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (mês/ano): maio/2025

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 08/05/2025

6. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 08 de maio de 2025

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
Integrante Requisitante

Aisha Morhy de Mendonça
Integrante Técnico

Dispensado
Integrante Administrativo

